



Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (38) 671-1366 - Fax (38) 671-5455
CEP 38600-000 - Paracatu - Minas Gerais



LEI Nº 2.285/99

Dispõe sobre denominação de ruas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o Artigo 71, III, da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas abaixo discriminadas, localizadas no Bairro Jardim Serrano passam a ter a denominação pela qual são conhecidas fixadas através da presente lei.

- a) - Rua Alamanda;
- b) - Rua Bálsamo;
- c) - Rua Caraíba;
- d) - Rua das Flores;
- e) - Rua Flamboyant;
- f) - Rua Gardênia;
- g) - Rua Hortência;
- h) - Rua Jasmim;
- i) - Rua Jatobá;
- j) - Rua Paineiras;
- k) - Rua Palma;
- l) - Rua Petúnia;

Parágrafo Único - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei, para a Administração Municipal proceder a identificação da rua com a denominação referida no *caput*, bem como a devida comunicação à CEMIG, à COPASA, à ECT e à Empresa de Telecomunicações local.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 07 de dezembro de 1999.


ALMIR PARACA
Prefeito Municipal

